



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134644/2020

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO** nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica nº 019/2021/SES, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/SES, processo administrativo n.º 134644/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	UZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA
CNPJ	08.942.276/0001-09
ENDEREÇO	QUADRA 106 NORTE, AVENIDA JK, ACSV NE-12, LOTE 06, PLANO-DIRETOR NORTE- PALMAS-TOCANTINS
REPRESENTANTE:	ISRAEL OLIVEIRA SANTOS
CPF:	578.430.665-00
RG:	0419031103 SSP- BA
CONTATO (FONE)	(63)3225-01141/ 98419-0267
E-MAIL:	UZZOCOMERCIO@GMAIL.COM

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, NAS UNIDADES VINCULADAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DE MATO GROSSO”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500
Assinado de forma digital por ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500
Dados: 2021.05.14 17:38:05 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

UZZO COMERIO E DISTFRIBUIDORA						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto. Capacidade de 30.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, bifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação	ELGIN	UNID	150	5.250,00	787.500,00
6	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto. Capacidade de 36.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato. Com Instalação.	ELGIN	UNID	100	6.649,98	664.998,00
7	Condicionador de ar do tipo Split Hi - Wall. Capacidade de 48.000 BTU/h. Com instalação. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.	ELGIN	UNID	100	8.050,00	805.000,00
8	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto.	ELGIN	UNID	100	7.284,98	728.498,00

ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57 843066500
Assinado de forma digital por ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066
Dados: 2021.05.14 17:38:47 -03'00'

Palácio Paiaaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br

Página 2 de 8





	Capacidade de 60.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com renovação de ar. Com instalação.					
11	Cortina de ar de 1,50 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V. Com instalação.	VIX	UNID	30	852,30	25.569,00
VALOR TOTAL LOTE:						3.011.565,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.011.565,00 (três milhões e onze mil quinhentos e sessenta e cinco reais.)

2.2 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos ares condicionados para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.



4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:5784306
Assinado de forma digital por ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:5784306
Dados: 2021.05.14 17:39:44 -03'00'

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ara de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 20.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.1 e 9.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.
- Os demais casos previsto no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br



10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

ISRAEL
OLIVEIRA
SANTOS:57
843066500

Assinado de
forma digital por
ISRAEL OLIVEIRA
SANTOS:5784306
6500

Dados: 2021.05.14
17:41:21 -03'00'

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • www.saude.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 14 de maio 2021

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ISRAEL OLIVEIRA

SANTOS:57843066500

Assinado de forma digital por
ISRAEL OLIVEIRA

SANTOS:57843066500

Dados: 2021.05.14 17:41:51 -03'00'

ISRAEL OLIVEIRA SANTOS
UZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/05/2021 12:56:51 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE MT.pdf

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Atributos obrigatórios Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
----------------------	----------

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	
▼ Assinatura por CN=ISRAEL OLIVEIRA SANTOS:57843066500, OU=PRESENCIAL, OU=00072437000130, OU=AC SERASA RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=000001009900594, O=ICP-Brasil, C=BR	
▼ Informações da assinatura	
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

SECEFI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0179-2021/SECEL ref. ao Processo nº 131926/2021.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana - CNPJ nº 03.402.957/0001-52.

OBJETO: Realização do Projeto Programação Cultural de Porto Esperidião -MT.

ORGÃO: 23101 - PROJETO: 1254 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - EMPENHO: 23101.0001.21.000384-7 e 23101.0001.21.000383-9 (Data dos Empenhos 14/05/2021).

ORIGEM DO RECURSO: Oriundos de Emenda Parlamentar dos Deputados Estaduais Elizeu Francisco do Nascimento e Janaina Riva.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

FISCAL: Roosevelt Pereira Hofmann, matrícula 861030.

GESTOR: Comissão de Monitoramento e Avaliação.

VIGÊNCIA: 14/05/2021 a 17/10/2021.

ASSINAM: Alberto Machado - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Luiz Antonio Machado Tolotti Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

SFS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021/SES/MT

PROCESSO: Nº 134644/2020

PREGÃO: Nº 019/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, NAS UNIDADES VINCULADAS DESTA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE DE MATO GROSSO"

RAZÃO SOCIAL: ERICA DE FATIMA GENTIL

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA - MT

Representante: **Erica De Fatima Gentil**.

RG: 14107406 SSP/MT CPF: 009.876.531-05

E-mail: olmieletro@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: UZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA

CNPJ: 08.942.276/0001-09

Endereço: QUADRA 106 NORTE, AVENIDA JK, ACSV NE-12, LOTE 06,

PLANO- DIRETOR NORTE- PALMAS-TOCANTINS.

Representante: **Israel Oliveira Santos**

RG: 0419031103 SSP- BA CPF: 578.430.665-00

E-mail: UZZOCOMERCIO@GMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.358.170/0001-21

Endereço: Av. Brasil, 1.200-w, Andar 1 Sala 4, Jardim Acácia, Tangará da Serra - MT, CEP 78300-000.

Representante: **Quésia Dourado Silva**

RG: 136.323-02 SSP/MT CPF: 708.896.941-68

E-mail: wandacomercio@hotmail.com

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Condicionador de ar do tipo Split Hi-Wall. Capacidade de 9.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz bifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.	TCL/TAC 09CSA	UNID	70	ERICA DE FATIMA GENTIL	1.689,90	118.293,00
2	Condicionador de ar do tipo Split Hi - Wall. Capacidade de 12.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz bifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.	TCL/TAC 12 CSA		200		1.874,00	374.800,00
3	Condicionador de ar do tipo Split Hi - Wall. Capacidade de 18.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz bifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com renovação de ar. Com instalação.	TCL/TAC 18 CSA		150		2.689,00	403.350,00
4	Condicionador de ar do tipo Split Hi - Wall. Capacidade de 24.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz bifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.	PHILCO		150	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.	3.289,95	493.492,50
5	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto. Capacidade de 30.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.	ELGIN		150	UZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA	5.250,00	787.500,00
6	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto. Capacidade de 36.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato. Com instalação.			100		6.649,98	664.998,00
7	Condicionador de ar do tipo Split Hi - Wall. Capacidade de 48.000 BTU/h. Com instalação. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com instalação.			100		8.050,00	805.000,00
8	Condicionador de ar do tipo Split Piso/Teto. Capacidade de 60.000 BTU/h. Filtro antibacteriano. Somente ciclo frio. Condensador remoto, com serpentina de cobre, descarga horizontal. Tensão 220V, 60 Hz, trifásico. Controle remoto sem fio. Termostato digital. Com renovação de ar. Com instalação.			100		7.284,98	728.498,00
9	Cortina de ar de 0,90 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V. Com instalação.	VIX		30	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	803,00	24.090,00
10	Cortina de ar de 1,20 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V. Com instalação.			30		954,00	28.620,00
11	Cortina de ar de 1,50 m de comprimento, com controle remoto, com no mínimo duas opções de velocidade, nível de ruído até 55 dB, 60 Hz, tensão 220 V. Com instalação.			30	UZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA	852,30	25.569,00
TOTAL: 4.454.210,50							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT 25 de maio de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021/SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE CONTRATOS - CCTR/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021/SES/MT - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT -
Representado pelo Secretário. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - Representada por
LUIS FERNANDO CORDEIRO e ELIANA NUNES BATISTA

OBJETO: "Aquisição de kit dializador com cessão de equipamentos em
regime de comodato para atender as necessidades do Hospital Regional de
Rondonópolis Irmã Elza Giovanella"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601; Elemento: 33.90.30 e 33.90.39
- Fonte: 134/112.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início em 19/05/2021 e término em
18/05/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 736.272,00 (setecentos e trinta e seis mil,
duzentos e setenta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO Nº 102519/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT - Hospital
Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" - CNPJ nº 04.441.389.0001-61,
neste caso representado pelo pela Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar,
Sra. Caroline Campos Dobes C. Neves, CPF nº 893.642.521-87, Diretor
Administrativo, Sr. Onair Azevedo Nogueira, CPF nº 771.915.791-53 e
seu Diretor Técnico, Dr. Hernandez Silva Coutinho, CPF nº 172.273.721-20.
CONTRATADO/MÉDICO RESIDENTE: VITÓRIA CAROLINE MARTINS
DE ALMEIDA, CPF nº 061.495.801-64.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Matrícula do Médico
Residente no Programa de Residência Médica em Pediatria, ofertado
pelo Hospital Regional de Cáceres - COREME/HRCAF, percebendo como
incentivo à título de bolsa mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 526, Projeto Atividade: 2515,
Subação: 1, Etapa: 4, Fonte: 134, Região: 0700, Elemento de Despesa:
33.90

VALOR DA BOLSA: Como incentivo, o Médico Residente receberá da
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso-SES/MT, através do Hospital
Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" - CNPJ nº 04.441.389.0001-61,
uma quantia mensal no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta
reais e quarenta e três centavos), à título de bolsa, até o quinto dia útil de
cada mês, até prazo final desde contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 29/02/2024

(Original assinado)

ONAIR AZEVEDO NOGUEIRA

Diretor Administrativo do Hospital Regional de Cáceres

(Original assinado)

HERNANDEZ SILVA COUTINHO

Diretor Técnico do Hospital Regional de Cáceres

(Original assinado)

CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES

Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO DE MATRÍCULA PARA O PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO Nº 102519/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT - Hospital
Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" - CNPJ nº 04.441.389.0001-61,
neste caso representado pelo pela Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar,
Sra. Caroline Campos Dobes C. Neves, CPF nº 893.642.521-87, Diretor
Administrativo, Sr. Onair Azevedo Nogueira, CPF nº 771.915.791-53 e
seu Diretor Técnico, Dr. Hernandez Silva Coutinho, CPF nº 172.273.721-20.
CONTRATADO/MÉDICO RESIDENTE: DARDI ANTONIA SOARES DA
SILVA, CPF nº 046.486.151-90.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a Matrícula do Médico
Residente no Programa de Residência Médica em Pediatria, ofertado
pelo Hospital Regional de Cáceres - COREME/HRCAF, percebendo como
incentivo à título de bolsa mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 526, Projeto Atividade: 2515,
Subação: 1, Etapa: 4, Fonte: 134, Região: 0700, Elemento de Despesa:
33.90

VALOR DA BOLSA: Como incentivo, o Médico Residente receberá da
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso-SES/MT, através do Hospital
Regional de Cáceres "Dr. Antônio Fontes" - CNPJ nº 04.441.389.0001-61,
uma quantia mensal no valor de R\$ 3.340,43 (três mil, trezentos e quarenta
reais e quarenta e três centavos), à título de bolsa, até o quinto dia útil de
cada mês, até prazo final desde contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 29/02/2024

(Original assinado)

ONAIR AZEVEDO NOGUEIRA

Diretor Administrativo do Hospital Regional de Cáceres

(Original assinado)

HERNANDEZ SILVA COUTINHO

Diretor Técnico do Hospital Regional de Cáceres

(Original assinado)

CAROLINE CAMPOS DOBES C. NEVES

Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

(Original assinado)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2021

PROCESSO N.º 453945/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através
de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 310/2020/GBSES publicada
em 08/09/2020, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja
sessão ocorreu com início no dia 03/08/2020, sendo o OBJETO "Aquisição
de Material de Consumo (Etiqueta, Fitas adesivas e Sacos) persona-
lizados para atender a Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica
suprindo as necessidades das Centrais Estaduais e Regionais de Rede
de Frio da Gerência do Programa Estadual de Imunização, conforme
especificações, detalhamentos e condições constantes no edital." Nos
seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	UNID	QTD.	MARCA	VLR UNIT.R\$	VLR TOTAL.R\$
PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME.	01	RL	10000	EUROCEL	R\$ 12,30	R\$ 123.000,00
CNPJ:28.076.288/0001-05	02	RL	5000	EUROCEL	R\$ 14,48	R\$ 72.400,00
TOTAL						R\$ 195.400,00
H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS EIRELI.	5	RL	500	H2G	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
CNPJ 32.316.475/0001-88						
TOTAL						R\$ 70.000,00

Lotes DESERTOS: 03 e 04.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2021

KELLY FERNANDA GONÇALVES

Pregoeira Oficial - SES/MT